



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em manutenção de mesa de som do Plenário da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, incluindo o fornecimento de peças e outros elementos necessários à prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação do serviço se justifica pelo fato de que o equipamento precisa passar por uma inspeção geral urgente para avaliar e corrigir possíveis desgastes ocasionados pelo uso. Busca-se a melhoria do áudio referente às sessões legislativas da casa, tendo em vista que a Mesa de Som, modelo Xenyx X2442 – Behringer, encontra-se com problema em 5 (cinco) dos 16 (dezesesseis) canais, além disso, também existem outros problemas como chiado nas frequências médias e graves, o que ocasiona a perda de qualidade significativa nas gravações que precisam ser publicadas no portal online da Câmara de Alfredo Chaves.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação tem por objetivo contratar empresa especializada em manutenção de mesa de som para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Manutenção da Mesa de Som Xenyx X2442 – Behringer com eventual fornecimento de peças.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

3.2. Da manutenção: A empresa, em até 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar um RELATÓRIO TÉCNICO com a situação atual do equipamento de áudio, assim como as PROVIDENCIAS RECOMENDADAS e VALORES.

3.3. Todas as peças e materiais empregados nos serviços deverão ser NOVOS.

3.4. O equipamento deverá ser testado e a área requisitante acompanhar o procedimento.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	OBSERVAÇÃO
Peças e mão de obra para reparo da mesa de som	R\$ 1.000,00	Valor a ser pago pelas peças e manutenção conforme a real necessidade comprovada em laudo técnico.

4.1. Devido à falta de mão de obra especializada na região e pela urgência da necessidade, não foi possível a realização de visitas técnicas para que o equipamento fosse analisado, por isso não há como prever as peças que terão necessidade de substituição. O valor da manutenção foi tomado como base a última diligência realizada em dezembro de 2022, conforme processo n.º 68/2022.

4.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

5. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço imediatamente após a assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras da Câmara de Alfredo Chaves.

5.2. O prazo para entrega/liberação do equipamento será de até 07 (sete) dias úteis após ser entregue pela empresa.

5.3. O prazo de garantia e validade dos serviços e equipamentos ofertados pela Contratada será de 03 (três) meses, e contado a partir da aceitação definitiva dos serviços pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

6. LOCAL DE ENTREGA

A logística do equipamento será realizada pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tendo em vista a necessidade de agilidade do processo de manutenção, entrega e funcionamento.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A empresa deverá proceder à entrega dos serviços no prazo estipulado a contar da assinatura do contrato.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.

7.3. No ato da entrega da execução do objeto, o mesmo deverá apresentar as características citadas nesse Termo de Referência e nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A Câmara emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a empresa cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor designado por intermédio de Portaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133 de 2021, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados.

8.2. Se a Contratada descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, e subsidiariamente, quando couber, aquelas previstas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo, ainda:

I) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

II) Não utilizar materiais ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações ou requerer quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

III) Utilizar técnicas e equipamentos adequados, bem como profissionais capacitados, assegurando a perfeita funcionalidade e eficiência dos extintores de incêndio instalados.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

9.2. O regime da contratação será o da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e por consequência é aplicada a contratação da execução do serviço os termos do Art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o serviço, a quantidade, o valor unitário e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

o valor total, devidamente atestada.

10.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

10.3. O pagamento ficará condicionado que a EMPRESA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2024.

11.2. Essa contratação consta no PCA 2024 (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) referente ao item 40.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. A empresa declarada vencedora, para efetivação da contratação, deverá cumprir os requisitos de habilitação técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista elencados nos Arts. 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/21, e ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações durante a execução dos serviços.

12.3. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 10 de outubro de 2024.

SABRINA PREMOLI DAROS

Gerente de Tecnologia da Informação